



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PROCESSO SEI Nº [00197-00002833/2019-64](#)

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020

REGISTRO NO SIGGO Nº 040648

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. – PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS EM PVC, COM CHIP, PARA OS SERVIDORES DA ADASA, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "IN NATURA" EM REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 840/2011, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020.

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF, doravante denominada CONTRATANTE, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, neste ato representada, nos termos do disposto no inc. VI do art. 23 da Lei – DF nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, por seu Diretor-Presidente, **Raimundo da Silva Ribeiro Neto**, matrícula nº 278.290-1, portador da OAB/DF nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente nesta capital, nomeado pelo Decreto s/nº de 03 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº

134-A, de 03 de novembro de 2020, em cumprimento à decisão da Diretoria Colegiada da Adasa, tomada em reunião realizada em 12 de fevereiro de 2025, conforme o Extrato de Decisão da Diretoria nº 36/2025 (doc. sei nº 163111863), com respaldo em manifestação favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa e do Serviço de Gestão de Pessoas - SGP, consignadas na Nota Jurídica nº 9/2025 - ADASA/AJL (doc. sei nº 162950711) ; e no Relatório Circunstanciado nº 6/2025 - ADASA/SAF/COOC (doc. sei nº 162842657), respectivamente; e, de outro lado, a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.034.668/0001-56, com sede social localizada na Av. Dra. Ruth Cardoso, 7.221, bloco A, Conj. 801,901 e 1.201, 8º, 9º e 12º andar, Edif. Birmann 21, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05425-902, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua procuradora, Giovana Vieira Alves, brasileira, casada, Diretora de Mercado Público, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], constituída conforme instrumento particular de procuração datado de 17 de maio de 2022, têm entre si ajustados o presente Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020, celebrado em 28 de fevereiro de 2020, do qual são partes integrantes o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020 e seus anexos, a Proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de 17 de fevereiro de 2020, conforme Processo SEI/GDF nº 197-00002833/2019-64, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à legislação específica aplicável, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste SEXTO TERMO ADITIVO, a alteração da razão social da contratada, de acordo com a ata de Assembléia Geral Extraordinária - AGE de 20 de março de 2024, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 130.543/24-0; e a prorrogação excepcional do prazo de vigência do ajuste original para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e implementação de cartões eletrônicos/magnéticos em PVC, com chip, para os servidores da Agência Reguladora de Águas Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, a fim de possibilitar a aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios "in natura" em redes de estabelecimentos credenciados, em conformidade com a Lei Complementar nº 840/2011.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA RAZÃO SOCIAL

2.1. Fica alterada a razão social da Contratada, de SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A. para PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais **03 (três) meses** a vigência do Contrato nº 02/2020, passando este a vigorar no período de **01 de março de 2025 a 31 de maio de 2025**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R\$ 732.994,23** (setecentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo está fundamentado com base no §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A Contratada deverá providenciar e apresentar a renovação da garantia contratual, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no montante correspondente a 5% (cinco por

cento) do valor aditivado, em conformidade com o § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e demais condições previstas no ajuste original.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa de que trata este Termo correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

- Programa de Trabalho 04.122.8210.8504.9560 – Concessão de Benefícios a Servidores.
- Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Fontes: 250/251.

8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 02/2020, celebrado em 28 de fevereiro de 2020.

8.2. A Contratada declara, neste ato, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8.3. **Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO

Diretor-Presidente da Adasa

CONTRATANTE

GIOVANA VIEIRA ALVES

Representante Legal da PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL

CONTRATADA

FUSAO NISHIYAMA

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA

HELENICE MARIA DA SILVA

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Testemunha**, em 18/02/2025, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELENICE MARIA DA SILVA - Matr.0281908-2, Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas substituto(a)**, em 18/02/2025, às 14:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Vieira Alves, Usuário Externo**, em 18/02/2025, às 15:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO - Matr.0278290-1, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 18/02/2025, às 18:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=163565233 código CRC= **28EEFA0B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa Norte - CEP 70631900 -
Telefone(s):
Sítio - www.adasa.df.gov.br